



**EDITAL PARA CANDIDATURA À SEDE DO
III CONGRESSO BRASILEIRO DE ESTUDOS ORGANIZACIONAIS (2015)**

A Diretoria da Sociedade Brasileira de Estudos Organizacionais (SBE/O) convida a comunidade de pesquisadores a submeter propostas para sediar o III Congresso Brasileiro de Estudos Organizacionais (CBE/O), a ser realizado no segundo semestre de 2015. A candidatura deve ser embasada nos critérios abaixo relacionados e apresentada à Diretoria da Sociedade Brasileira de Estudos Organizacionais em um documento conciso e claro, que explicita as condições de realização do evento por parte dos proponentes. A proposta deve ser encaminhada para o e-mail sobresorg@gmail.com, até 16 de março de 2015. O presente edital tem a finalidade de regulamentar a candidatura e processo seletivo, que será feita por deliberação da Diretoria da SBE/O. A divulgação do resultado será feita até 30 de março de 2015.

REGULAMENTO PARA CANDIDATURA

O III Congresso Brasileiro de Estudos Organizacionais deverá ser realizado no segundo semestre de 2015, com data a ser definida em comum acordo entre a Instituição selecionada e a Diretoria da Sociedade Brasileira de Estudos Organizacionais. O Congresso deve ser estabelecido com o objetivo de proporcionar o encontro e a interação de pesquisadores vinculados à área de Estudos Organizacionais, assim como entre esses e demais interessados em assuntos ali abordados, com vistas a ampliar a interdisciplinaridade, em um livre debate ideias.

REQUISITOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ELEGIBILIDADE

Para elegibilidade das propostas que serão submetidas pelas Instituições candidatas à sede do III Congresso Brasileiro de Estudos Organizacionais são requisitos:

1. Apresentar, formalmente, por meio de carta compromisso, a Comissão Organizadora responsável pela organização do evento (comissão local), considerando, pelo menos, a

- seguinte composição: um coordenador geral do evento, um secretário executivo e um coordenador financeiro;
2. Apresentar, formalmente, uma carta do representante legal da instituição proponente alegando conhecimento da proposta, interesse e compromisso de apoio;
 3. Comprovar as condições de disponibilidade da Comissão Organizadora para captação de recursos financeiros visando a realização do Evento;
 4. Demonstrar que o Coordenador Geral da Comissão Organizadora: (a) tem, no mínimo, título de doutor e vínculo formal com uma Instituição ou Organização de pesquisa responsável por sediar o evento; (b) tem produção científica em Estudos Organizacionais e/ou participação política na área; (c) está apto para solicitar apoio às agências de fomento do seu Estado;
 5. Apresentar uma carta assinada pelo Coordenador Geral da Comissão Organizadora com o compromisso de observar as regras estabelecidas de comum acordo com a Diretoria da SBEO;
 6. Descrever as possibilidades de acesso à cidade sede do Congresso, tais como voos e ônibus, e acesso ao local de realização do evento; estimando o provável ônus de deslocamento dos participantes.
 7. Indicar um local adequado para apresentações orais, pôsteres, conferências e plenárias, garantindo que o local do Evento terá a capacidade mínima para receber 300 pessoas, um auditório com um ambiente com capacidade suficiente para realização de plenárias e com salas de apoio (secretaria, acesso a internet, entre outras);
 8. Demonstrar que o local sede do Evento tem alojamento e refeições, ou que esses serviços estejam disponíveis num raio não superior a 2000 metros, a custos compatíveis a todos os tipos de participante, com alojamentos para estudantes, pousadas e hotéis.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO

As propostas para sediar o congresso deverão considerar, exclusivamente, o segundo semestre de 2015, para um período de, no mínimo, três dias.



EXIGÊNCIAS PARA A CANDIDATURA DE SEDE

Os proponentes deverão submeter à Diretoria da SBEQ uma proposta formal, por escrito, com no máximo quinze páginas, assinadas pelo Coordenador Geral da Comissão Organizadora, destacando: o anteprojeto e *layout* (justificativa e objetivos, ideias preliminares para os temas do congresso, opções por tipo de abertura, conferências nacionais, internacionais, simpósios, feiras, encerramento, distribuídos em número de dias); logística básica para execução do projeto; mecanismos de divulgação; cronograma geral de execução e condições mínimas para organização do Congresso e estimativa geral de custo. A proposta deve levar em consideração todos os itens apresentados como exigências de elegibilidade e julgamento das propostas.

FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A proposta deverá ser endereçada para a SBEQ através do e-mail sobresorg@gmail.com, até 16 de março de 2015.

JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A Diretoria da SBEQ fará a seleção das propostas a partir de três etapas sequenciadas: (1) Aqueles que apresentarem todos os requisitos e documentos exigidos serão considerados aptos à participar da eleição – propostas sem a documentação solicitada serão automaticamente desclassificadas; nesta fase poderão ser solicitados esclarecimentos e complementações aos proponentes; (2) As propostas aprovadas em (a) serão avaliadas em relação a: clareza e qualidade da proposta; viabilidade do projeto; melhor estrutura para realização do Evento; facilidades para obtenção de recursos e garantias para adequada realização do congresso; facilidades de acesso, locomoção e acomodações do local proposto; preferência para as cidades ou estados que não realizaram o evento anteriormente; capacidade e experiência da Comissão Organizadora em organizar um evento deste tipo; recursos turísticos locais e regionais; capacidade de desenvolver e atualizar regularmente uma página web detalhada para o congresso; (3) A Diretoria apresentará um resumo da análise das propostas e resultado final em Ata aberta para todos os sócios.

RESPONSABILIDADES ATRIBUÍDAS AOS ORGANIZADORES DO CONGRESSO

Os candidatos que pretendem sediar o III CBEO devem estar plenamente de acordo e com disposição para assinar as seguintes responsabilidades: (a) Os organizadores deverão zelar pelo bom nome do Evento, considerando que suas atividades e declarações não devem constranger a boa reputação da SBEO; (b) o Coordenador Geral da Comissão Organizadora terá o compromisso de buscar nas agências oficiais de fomento e patrocínios necessários para realização do evento; (c) A SBEO não se responsabilizará por qualquer despesa do Congresso, podendo eventualmente auxiliar na busca de patrocínio; (d) Os organizadores se comprometerão a compilar, supervisionar e publicar a programação, os anais e os certificados, bem como entregá-los aos participantes, sejam na forma impressa ou digital.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Os recursos ou pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados perante a Diretoria da SBEO no prazo de cinco dias úteis a partir da data de divulgação da sede vencedora. A Diretoria se manifestará formalmente no prazo de cinco dias úteis, não cabendo mais recursos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- (a) A Diretoria da SBEO poderá abrir uma nova chamada para a sede do Congresso caso considere que nenhuma proposta preencheu os pré-requisitos apresentados neste edital;
- (b) Uma vez que no âmbito do III Congresso Brasileiro de Estudos Organizacionais a Diretoria da Sociedade Brasileira de Estudos Organizacionais responde como Comissão Científica, ficam os diretores impedidos de submeter propostas de atividades cujo teor seja passível de avaliação e seleção, salvo a submissão de artigos e textos para avaliação independente dos GT.
- (c) Embora os diretores possam eventualmente ser considerados pelos proponentes como membros de mesas redondas, palestras, mini-cursos, debates e oficinas, não é recomendada sua participação na coordenação direta de atividades dos grupos de trabalho, uma vez que



estas demandam inserção e permanência não compatíveis com as demandas gerais do evento, pelo qual a diretoria é co-responsável.

- (d) A Diretoria da SBEO se reserva o direito de autorizar, ou não, os nomes dos patrocinadores;
- (e) A Comissão Organizadora responderá juridicamente, segundo valor estipulado em carta de compromisso para a coordenação do Congresso, pela desistência em realizar o Evento ou por prejuízos causados à imagem da SBEO;
- (f) A SBEO poderá revogar o direito de realização do Evento, por decisão fundamentada da Diretoria, caso haja a constatação da violação de qualquer item deste edital.

O presente Edital será disponibilizado no sítio da SBEO, em sua página no Facebook e divulgado por e-mail para todos os seus sócios nesta data.

Cordiais saudações,

Amon Narciso de Barros (FGV/EAESP)

Diogo Henrique Helal (FUNDAJ)

Guilherme Dornelas Camara (UFRGS)

Luiz Alex Silva Saraiva (UFMG)

Sueli Maria Goulart Silva (UFRGS)

Diretoria da Sociedade Brasileira de Estudos Organizacionais (2015-2016)